



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 1**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@fastef.ufc.br. Informo que a comunicação sobre eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação será divulgada no endereço eletrônico: www.fastef.ufc.br, opção “edital”.

Fortaleza, 23 de agosto de 2018.

RECIBO DE RETIRADA			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018			
Fundação ASTEF			
Razão Social:	_____		
CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
_____	_____	_____	_____
E-mail para contato:	_____		
Nome do Representante para contato:	_____		
CARIMBO DO CNPJ/MF			
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:			
www.fastef.ufc.br:	()		
www.licitacoes-e.com.br:	()		
Data de retirada:	_____ / _____ / _____		

Assinatura:			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 2**

A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, com sede no Campus Universitário do Pici, s/nº - Bloco nº 710, bairro Amadeu Furtado, Cep. 60.440-900, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Pregoeiro, devidamente designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada na Internet:

1. DO TIPO: MENOR TAXA POR TRANSAÇÃO

2. FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatos, pelo valor da Taxa por Transação (Transaction Fee), para atendimento às necessidades da Fundação ASTEF, bem como de todos os Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

4.1. Os serviços compreendem:

4.1.1. Pesquisa de preço, emissão, remarcação, cancelamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais;

4.1.2. Emissão de seguro de assistência em viagem internacional;

4.1.3. Reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis. Entende-se por hotel, estabelecimento com serviços de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo do hóspede, mediante cobrança de diárias.

5. APROVAÇÃO JURÍDICA

5.1. O presente Edital foi examinado e aprovado juridicamente, sendo todas as páginas visadas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 e do inciso IX do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.fastef.ufc.br e www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 3**

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2018

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2018 às 09h00min

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2018 às 10h00min

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

7.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

8. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Setor de Licitação da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação ASTEF**, situado no Campus Universitário do Pici, s/nº - Bloco nº 710, Amadeu Furtado, CEP 60.445-900, Fortaleza, Ceará.

8.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome da FUNDAÇÃO ASTEF.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes para pagamento dos serviços ora licitado correrão pela fonte de recursos próprios da Fundação ASTEF, bem como, de Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres em vigor.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 6.2 deste Edital.

10.2. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

10.3. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

10.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

10.5. Dos impedimentos para participar:

10.5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição.

10.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 4**

10.5.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

10.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.5.7. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta.

10.5.8. Estrangeira não regularmente autorizada a comercializar no país.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas eletrônicas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote de acordo com o especificado neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, incluídos todos os custos diretos e indiretos.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 7.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o MENOR VALOR POR TAXA DE TRANSAÇÃO.

13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.3. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 5**

real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate. Em cumprimento ao que determina a LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, e a Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado para o lote.

13.6.1. O prazo é decadencial, não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

13.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DO LICITANTE ARREMATANTE

14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a disputa, o licitante arrematante deverá enviar imediatamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, toda documentação solicitada para habilitação, juntamente com a proposta de preços detalhada conforme arrematado, de forma digitalizada, por meio eletrônico, e-mail: licitacao@fastef.ufc.br.

14.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação e proposta, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.2.2. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 6**

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número do Banco, agência e conta bancária, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado.

15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

15.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no Edital.

15.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

15.5. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço;

15.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

15.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.7.3. Apresentarem Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

15.8. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 15 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação prevista abaixo, para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF** - Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Caixa Postal: Rua José Aurélio Câmara, s/n – Bairro Pici – Fortaleza – CE, CEP 60.440-970 – Unidade Operacional: AC Campus do Pici – **Caixa Postal 6013.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 7**

16.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

16.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.3. PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III – Qualificação Econômico-Financeira;
- IV – Qualificação Técnica.

16.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.3. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 8**

estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.1.5. CÉDULA DE IDENTIDADE dos Sócios ou Titular.

16.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF OU CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

16.3.2.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.2.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.3.2.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.3.2.5. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

16.3.2.6. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 9**

16.3.2.8. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.3.3.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

16.3.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

16.3.4.2. Certificado concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, e art. 18 do Decreto 7.381/2010.

16.3.4.3. Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

16.3.4.3.1. Na hipótese de a empresa não dispor do registro no IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

16.3.4.4. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular, GOL / VARIG, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 10**

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observada todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fastef.ufc.br, informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil e o Nome da Fundação ASTEF.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação da Fundação ASTEF, no endereço da Caixa Postal: Rua José Aurélio Câmara, s/n – Bairro Pici – Fortaleza – CE, CEP 60440-970 – Unidade Operacional: AC Campus do Pici – **Caixa Postal 6013**.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO ASTEF, no endereço constante no subitem 8.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 11**

- 20.3.** A falta de manifestação conforme o subitem 20.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 20.4.** Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 20.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 6.2 deste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Fundação ASTEF, as sanções administrativas aplicadas à Licitante serão:
- a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação ASTEF.
- 22.3.** O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso.
- 22.4.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea c do item 22.2 e Cláusula Décima Quarta do Contrato.
- 22.5.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação ASTEF ou cobradas diretamente da licitante vencedora, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- 22.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Fundação ASTEF.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 12**

22.7. Sempre que não houver prejuízo para a Fundação ASTEF, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Fundação ASTEF, na forma da lei.

23. DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

24.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

24.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

24.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI – “Minuta de Contrato”, parte integrante deste Edital.

24.5. A contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir total ou parcialmente, a execução do objeto da presente licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 13

iniciam e se vencem somente em dia de expediente na FUNDAÇÃO ASTEF.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO DESTE EDITAL
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DO OBJETO DESTE EDITAL
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 23 de agosto de 2018.

Prof. Dr. José de Paula Barros Neto
Diretor Presidente da Fundação ASTEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 14**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatados, pelo valor da Taxa por Transação (Transaction Fee), para atendimento às necessidades da Fundação ASTEF, bem como de todos os Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreendem:

1.2.1. Pesquisa de preço, emissão, remarcação, cancelamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais;

1.2.2. Emissão de seguro de assistência em viagem internacional;

1.2.3. Reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis. Entende-se por hotel estabelecimento com serviços de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo do hóspede, mediante cobrança de diárias.

1.3. A contratada deverá operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente no mercado nacional de transporte de passageiros.

2. ÓRGÃO GESTOR DA LICITAÇÃO

2.1. A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – Fundação ASTEF, na qualidade de gestora do sistema de compras de passagens e hospedagens para todos os projetos, será a gestora desta licitação.

2.2. Serão considerados Participantes desta licitação a Fundação ASTEF, bem como de todos os Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres, relacionados no Anexo II - Relação dos projetos e Valores Estimados, sem prejuízo dos pactos novos que vierem a ser firmados pela Fundação ASTEF ao longo do contrato.

2.3. Somente a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – Fundação ASTEF, por meio do seu Setor de Compras, autorizará a emissão de bilhetes de passagens, hospedagens e demais serviços relacionados.

2.3.1. A Fundação ASTEF não se responsabilizará por pagamentos relacionados a serviços solicitados, que não foram realizados pelo Departamento mencionado no item 2.3 deste Termo.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O prestador de serviço deverá:

3.1.1. Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (self booking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – Fl. 15**

serviços possam efetuar as pesquisas e reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1.1. Acesso via internet compatível com o navegador Google Chrome ou superior;
- 3.1.1.2. Serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- 3.1.1.3. Disponibilização das tarifas de acordo com as oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- 3.1.1.4. Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail;
- 3.1.1.5. Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens da Fundação ASTEF, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- 3.1.1.6. Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self booking e selfticket;
- 3.1.1.7. Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- 3.1.2. Capacitar os usuários dos serviços de viagem da Fundação ASTEF a utilizarem a ferramenta de auto agendamento (self booking).
- 3.1.3. Atender aos pedidos encaminhados pela Fundação ASTEF, por e-mail ou telefone, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia / empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio de resposta de localizadores e / ou comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate / reembolso, em casos de cancelamentos.

3.2. Detalhamento dos serviços:

- 3.2.1. Reserva, emissão e / ou fornecimento de passagens, ida e / ou volta, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pela Fundação ASTEF;
- 3.2.2. Reserva de assentos quando solicitados;
- 3.2.3. Emissão de voucher – comprovante onde está mencionando o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o localizador e o nome do titular do voucher), quando necessário;
- 3.2.4. Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 3.2.5. Emitir relatórios quando solicitado;
- 3.2.6. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá, em regime de excepcionalidade, ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 3.2.7. Reserva, transferência, marcação e emissão de passagens nacionais;
- 3.2.8. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida / chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 3.2.9. Efetuar endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 3.2.10. Reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis, nas datas e locais estabelecidos;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 16**

3.2.11. Para cada solicitação de hospedagem, informar no mínimo 3 (três) opções de hotel, de categoria, no mínimo 3 (três) estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass que disponham de café da manhã e estacionamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.

4.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.

4.3. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

4.4. Manter com a CONTRATADA, sempre por escrito, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e a sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Quanto aos serviços:

5.1.1. Prestar os serviços nos exatos termos detalhados no item 3 deste termo de referência;

5.1.2. As passagens / vouchers deverão ser encaminhados para o e-mail do CONTRATANTE;

5.1.3. Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;

5.1.4. Quando o CONTRATANTE, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitado em caráter excepcional, de forma imediata;

5.1.5. Cancelar as passagens não utilizadas quando solicitado pelo CONTRATANTE;

5.1.6. A cada solicitação de serviços do CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

5.1.7. Assegurar o fornecimento dos menores preços em vigor, praticados por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício para a CONTRATANTE;

5.1.8. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitado;

5.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante nos casos de extravio de comprovante de embarque, de forma física e eletrônica;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 17**

5.1.10. A CONTRATADA deverá manter à disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, no mínimo 01 (um) funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados;

5.1.11. O sistema ofertado pela CONTRATADA, deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.1.12. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATANTE, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete.

5.1.13. Apresentar a disponibilidade de locais de hospedagem, como também de preços promocionais conforme especificações contidas nas solicitações;

5.1.14. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

5.1.15. Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com os usuários, quando do check-out.

5.2. É obrigação da CONTRATADA emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, inclusive os preços promocionais disponibilizados na tarifa web, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, justificando-se quando da impossibilidade da adoção de tal benefício em favor da CONTRATANTE ou passageiro por ela indicado:

5.2.1. Somente emitir bilhetes fora das condições acima com prévia autorização da CONTRATANTE ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo;

5.2.2. Os benefícios / descontos concedidos pelas companhias aéreas deverão ser repassados integralmente à CONTRATANTE, devendo a mesma justificar o motivo de não terem sido repassados quando verificados posteriormente pela CONTRATANTE a concessão do benefício / desconto no período de solicitação da passagem.

5.3. Quanto a estrutura do atendimento:

5.3.1. Manter cadastro que habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais e internacionais;

5.3.2. Indicar o cadastro no item 5.3.1 a Fundação ASTEF, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

5.3.3. Os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições dos bilhetes de passagem e reservas de hospedagem do objeto presente;

5.4. Demais obrigações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 18**

- 5.4.1. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 5.4.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;
- 5.4.3. Ressarcir quaisquer danos materiais e / ou pessoais causados à CONTRATANTE ou terceiros, por estes indicados, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados;
- 5.4.4. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;
- 5.4.5. Reembolsar pontualmente as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;
- 5.4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;
- 5.4.7. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- 5.4.8. Oferecer à CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão as suas necessidades;
- 5.4.9. Nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, a CONTRATADA, assim que comunicada pela CONTRATANTE, providenciará, para que o passageiro consiga concluir o percurso, a obtenção de outra companhia, se necessário for, que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino;
- 5.4.10. Se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- 5.4.11. Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- 5.4.12. Fornecer à CONTRATANTE, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujos prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda, forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- 5.4.13. Na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitando o prazo de validade original;
- 5.4.14. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 19**

5.4.15. Responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalos insuficientes da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto a companhia transportadora;

5.4.16. Informar para CONTRATANTE, em caso de viagens internacionais, a necessidade de vistos para acesso ao território estrangeiro

5.4.17. Informar para CONTRATANTE, nos casos de viagens nacionais e internacionais, por questões de segurança sanitária, a necessidade de vacinas especiais e o prazo em que a vacina deverá ser tomada antes do embarque.

5.4.18. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4.19. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presente e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes para pagamento dos serviços ora licitado correrão pela fonte de recursos próprios da Fundação ASTEF, bem como, de Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres em vigor.

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A contratada será remunerada pelo regime de Taxa por Transação (Transaction Fee). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada serviço emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será fixado no processo licitatório;

7.1.1. Por sua vez, a contratada se obriga a reverter em benefício da CONTRATANTE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

7.1.2. Por exemplo: supondo-se que a contratada receba comissão de 5% da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.500,00, a contratada fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso R\$ 75,00. Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 1.425,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:

7.2.1. A emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações.

7.2.2. A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 20**

- 7.2.3. A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.
- 7.2.4. A reserva de diárias de hotéis por passageiro independentemente da quantidade de diárias em uma mesma reserva.
- 7.2.5. Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pela Fundação ASTEF em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente no SANTANDER a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação de faturas específicas devidamente atestadas pelos beneficiários dos contratos.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:
- 7.4.1. Transações efetuadas do dia 1º ao 15º dia do mês deverão ser pagas até o último dia útil do mês.
- 7.4.2. Transações efetuadas do 16º até o último dia do mês deverão ser pagas até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 7.5. No valor a ser pago para a execução do objeto do eventual contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.
- 7.6. A agência contratada emitirá uma fatura para cada solicitação (pedido), discriminando todos os usuários, os trechos e os respectivos valores. Cada fatura corresponderá ao total dos bilhetes e serviços fornecidos correspondentes a mencionada solicitação.
- 7.7. As faturas deverão ser protocoladas na Fundação ASTEF em até 03 (três) dias úteis após o término de cada quinzena.
- 7.8. As faturas recebidas serão conferidas e, na hipótese de se verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, será devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a agência providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste subitem, o pagamento somente ocorrerá na quinzena seguinte.
- 7.9. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 7.10. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da fatura e sua respectiva nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações dos documentos a seguir:
- 7.10.1. Nota Fiscal;
- 7.10.2. Certidão negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 21**

7.10.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

7.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

7.10.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.11. Constando qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta dos documentos

7.12. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

8.1. A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – Fundação ASTEF firmará contrato decorrente deste processo licitatório.

8.2. O contrato firmado com base nesta licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a 60 (sessenta) meses.

8.3. O extrato de contrato deverá ser publicado no D.O.U (Diário Oficial da União) na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 22**

RELAÇÃO DOS ATUAIS PROJETOS PARTICIPANTES

PROJETO	COORDENADOR	OBJETO	INÍCIO	TERMINO
F0210	Antônio Sergio Bezerra Sombra	Força Aérea Americana: experimental and numerical investigation of microstrip and dielectric resonator antennas.	11/07/2018	14/02/2019
F0207	Ticiano Linhares Correia Da Silva	Um modelo de classificação para imagens de bolsas por meio do deep learning.	12/04/2018	12/10/2018
F0206	Moises Bastos Neto	Síntese direta de DME a partir de co2 – infraestrutura (reforma e equipamentos).	27/07/2018	26/07/2019
F0202	Moises Bastos Neto	Síntese direta de DME a partir de co2 – pesquisa básica.	27/07/2018	25/07/2021
F0201	Jose Antônio Fernandes De Macedo	Inteligência científica e tecnológica na segurança pública.	02/04/2018	30/11/2019
F0200	Francisco Nepomuceno Filho	WIPPS II – Simulação numérica de invasão de água em poços produtores nos campos do pré-sal.	07/05/2018	16/04/2022
F0199	Francisco Nepomuceno Filho	WIPPS I – Aquisição, montagem e operacionalização da infraestrutura laboratorial.	07/05/2018	29/10/2019
F0197	Hélio Cordeiro de Miranda	Projeto de adequação a infraestrutura laboratorial para desenvolvimento de técnicas especiais de soldagem para manutenção em UEPS.	17/05/2018	15/05/2020
F0196	José Aires De Castro Filho	Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais nas áreas de língua portuguesa e matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.	09/02/2018	31/11/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 23

F0195	Antônio Macário Cartaxo De Melo	Execução do projeto de pesquisa para desenvolvimento de um sistema otimizado, inovador para execução de estruturas de concreto pretendido para edifícios o referido projeto visa aprimorar a laje chocolate.	12/12/2017	03/10/2019
F0194	Cícero Marcos Tavares Cruz	Pesquisa e desenvolvimento de um sistema ininterrupto de energia tipo dupla conversão, isolado em alta frequência, alto fator de potência e tensão de saída senodal.	12/01/2018	12/01/2019
F0193	Marcellus Henrique Loiola Ponte De Souza	Estudo aberto de extensão e monitoramento de pacientes com doença de CHROHN moderada a gravemente ativa admitidos anteriormente no protocolo de fase III GA29144.	27/11/2017	27/01/2027
F0192	Marcellus Henrique Loiola Ponte De Souza	Tratamento de indução e manutenção de pacientes com doença de CROHN moderada a gravemente ativa.	27/11/2017	27/01/2027
F0191	Heráclito Lopes Jaguaribe Pontes	Uso de técnica de aprendizado de máquinas para aumento da eficiência do setor.	10/04/2018	10/04/2019
F0190	Hélio Cordeiro De Miranda	Execução do projeto desenvolvimento de técnicas especiais de soldagem para manutenção em UEPS.	28/12/2017	28/12/2020
F0189	Carlos Américo Leite Moreira	Oferta da turma 2017.2 e 2018.1 do mestrado em avaliação de políticas públicas – MAPP.	18/12/2017	30/06/2018
F0188	Sandra Soares	Pesquisas em amostras de concreto asfáltico contendo um cap 30/45 aplicado na construção do pavimento da br-163-MS.	09/01/2018	31/12/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 24**

F0187	Jorge Barbosa Soares	Desenvolvimento de técnicas avançadas para caracterização de materiais e avaliação de pavimentos asfálticos no Brasil, com a universidade federal do Ceará.	28/12/2017	28/12/2021
F0185	Francisco Nepomuceno	Física do petróleo em meios porosos.	28/12/2017	25/12/2020
F0183	Silvia Maria Meira Magalhães	Estudo fase 3, multicêntrico, randomizado, duplo-cego para comparar a eficácia e segurança da azacitidina administrada oralmente mais melhores cuidados de suporte versus placebo mais melhores cuidados de suporte.	13/11/2017	13/11/2021
F0182	Celio Loureiro Cavalcante Junior	Estudos dos processos de obtenção de biolubrificantes derivados do óleo de mamona via catálise heterogênea em escala laboratorial e piloto.	16/12/2017	25/12/2020
F0181	Renan Magalhaes Montenegro Junior	Estudo multicêntrico, randomizado, cego, para avaliar a segurança e eficácia de Pasireotida Las vs. Actreotida Lar em pacientes com acromegalia em atividade.	09/10/2017	08/10/2018
F0180	Hélio Cordeiro de Miranda	Estudo da soldagem de aços inoxidáveis duplex e de aços carbonos com CLAD em Inconel 625 para avaliação da influência da oxidação devido à ineficiência de purga na resistência à corrosão.	28/12/2017	28/12/2019
F0179	Hosiberto Batista de Sant'Ana	Estudos de equilíbrio líquido-líquido em alta pressão de fluidos petrolíferos do pré-sal brasileiro.	21/12/2017	19/12/2020
F0175	Francisco Marcondes	Simulação computacional adaptativa de reservatórios de petróleo integrada com poços e equipamentos de superfície em conjunto com malhas estruturadas,	11/10/2017	09/10/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 25

		não estruturadas e computação paralela.		
F0173	José de Paula Barros Neto	Plano estratégico de desenvolvimento de longo prazo do estado do Ceará – Ceará 2050.	11/09/2017	05/12/2018
F0171	Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti	Rede de acesso para áreas remotas de 5ª geração (5g-range).	28/12/2017	28/06/2020
F0169	Claudivan Feitosa De Lacerda	Estratégias para racionalização do uso e ampliação da oferta hídrica no estado do Ceará.	04/12/2017	04/12/2018
F0168	Hosiberto Batista de Sant'Ana	Estudo do equilíbrio líquido – líquido em condições HPHT: formação de 2º fase líquida em óleos ricos em CO ₂ .	14/08/2017	29/07/2020
F0167	Hosiberto Batista de Sant'Ana	Implantação de infraestrutura laboratorial para estudar condições de formação de segunda fase líquida em altas pressões e temperaturas, observando efeitos composicionais de óleos vivos e de recombinação de óleos mortos.	14/08/2017	29/07/2020
F0166	Celio Loureiro Cavalcante Junior	Captura de co ₂ pós combustão de carvão mineral – síntese de zeólitas e testes em planta piloto.	01/11/2017	15/12/2020
F0163	Sandra De Aguiar Soares	Identificação da empresa do polímero polimul em pavimentos asfálticos em construção: estudo comparativo das propriedades de ligantes modificados por polimul e por SBS.	26/07/2018	25/09/2018
F0162	Tomaz Nunes Cavalcante Neto	Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para viabilizar a implantação da ADA II (área de expansão) da ZPE Ceará.	24/05/2018	31/07/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 26

F0160	Maria Goretti De Vasconcelos Silva	Curso de mestrado profissional em ensino de ciências e matemática.	19/05/2017	15/11/2019
F0159	Eduardo Savio Passos Rodrigues Martins	Apoio e fortalecimento operacional e estudos de suporte ao monitor de secas do nordeste (monitor).	07/08/2017	31/12/2021
F0158	Antônio Eduardo Bezerra Cabral	Caracterização do carvão mineral e suas cinzas de combustão com aplicações na construção civil e na pavimentação.	30/05/2017	31/12/2021
F0156	César Ulisses Vieira Verissimo	FDID – Estudando e conservando a gruta casa da pedra.	01/01/2018	30/07/2018
F0155	Vania Maria Maciel Melo	Fundação Astef – Petrobras / Otimização da produção de biossurfactantes lipopeptídeos e de biossurfactante recombinante que tem propriedades de interesse para aplicações na indústria do petróleo.	31/03/2017	30/03/2020
F0154	Adryane Gorayeb Nogueira Caetano, Jader De Oliveira Santos	Segurança hídrica em residências urbanas e periurbanas do interior do Ceará.	01/03/2017	31/12/2019
F0152	Flávio José Craveiro Cunto	Análise da influência de ações de esforço legal e campanhas educativas nos fatores de risco de acidentes de trânsito associados ao ser humano.	10/04/2017	31/12/2018
F0151	Hélio Cordeiro de Miranda	Avaliação de ligas de níquel sem adição de nióbio para aplicação em revestimentos e soldagem dissimilar.	02/12/2016	02/12/2018
F0150	Celio Loureiro Cavalcante Junior	Monitoramento de combustíveis contrato 1027/2016 ANP 007.639.	01/08/2016	31/01/2019
F0149	Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti	Fundação Astef – Rede de acesso por rádio para sistemas de comunicação móveis 5g.	03/10/2016	22/12/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 27

F0148	Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti	Duplexação dinâmica por divisão de tempo em sistemas de comunicação móveis 5g.	03/10/2016	22/12/2018
F0147	Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti	Formatação híbrida de feixes em mimo massivo para sistemas de comunicação móveis 5g.	03/10/2016	22/12/2018
F0144.1	William Magalhaes Barcelos	Cagece Projeto de pesquisa / Engenharia enquadrado pelo BNDES/FUNTEC.	03/06/2016	15/11/2019
F0144	William Magalhaes Barcelos	BNDES/projeto de pesquisa/ engenharia enquadrado pelo BNDES/FUNTEC.	27/06/2016	12/06/2019
F0142	Walney Silva Araújo	Pecém estudo de atmosferas agressivas em usinas termelétricas a carvão com FGD semi-seco: desenvolvimento de metodologia de diagnóstico e proteção.	06/05/2016	26/10/2018
F0141	Luciana Rocha Barros Gonçalves	Processo de dessulfuração de gases exaustos: diagnóstico e otimização da unidade FGD semi-seco em usinas termelétricas a carvão.	12/05/2016	31/12/2018
F0140	Lucia Libanez Bessa Campelo Braga	Extensão Em Regime Aberto E De Monitoramento Da Segurança De Pacientes Com Colite Ulcerativa Moderada A Grave, Anteriormente Incluídos Nos Estudos De Fase III Do Etrolizumabe	23/02/2016	23/02/2019
F0139	Lucia Libanez Bessa Campelo Braga	Ebserh GA29102.	28/02/2017	28/02/2019
F0138	Renan Magalhaes Montenegro Junior	Ebserh Novartis SOM230.	19/11/2015	18/11/2025
F0136	Moisés Bastos Neto	Petrobras PSA 2.	03/12/2017	02/12/2018
F0134	Jose Ibiapina Siqueira Neto	Ebserh Servier.	21/09/2015	20/09/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 28

F0133	Renan Magalhaes Montenegro Junior	Ebserh Astrazeneca 2 – Discover.	21/09/2015	05/09/2018
F0126	Diana Cristina Silva De Azevedo	Petrobras mecanismos de desativação de adsorventes.	12/10/2017	11/10/2018
F0117	Demercil De Souza Oliveira Júnior	Fluxos elétricos .	30/11/2017	31/12/2018
F0116	Jorge Barbosa Soares	Atualização dos equipamentos do laboratório de mecânica dos pavimentos da UFC para comporem o centro de tecnologia em asfalto N/NE.	14/05/2014	13/01/2019
F0093.1	Francisco Carvalho De Arruda Coelho	Transferência de recursos financeiros para execução do projeto “apoio a projetos inovadores no estado do Ceará.	27/05/2016	26/07/2019
F0093	Francisco Carvalho De Arruda Coelho	Transferência de recursos financeiros para execução do projeto “apoio a projetos inovadores no estado do Ceará.	27/05/2013	26/07/2019
F0092.1	Francisco Carvalho De Arruda Coelho	Transferir à contratada o montante de R\$ 4.500.000,00, como contrapartida da Secitece forma de subvenção econômica, destinados à empresas nacionais, para o desenvolvimento de atividades inovadora de micro-empresas e empresas de pequeno porte NAC.	11/05/2016	27/11/2019
F0092	Francisco Carvalho De Arruda Coelho	Transferir à contratada o montante de r\$ 9.000.000,00, habilitando a operar recursos, sob a forma de subvenção econômica, destinados à empresas nacionais, para o desenvolvimento de atividades inovadora de micro-empresas.	02/11/2017	27/11/2019
F0061	Francisco Suetônio Bastos Mota	Desenvolvimento de soluções tecnológicas a partir do biogás reduzido em sistemas de tratamento	13/05/2013	12/07/2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FL. 29**

		de esgotos e aterros sanitários para a geração de EE.		
FL0016	Jorge Barbosa Soares	Consultoria em engenharia envolvendo ensaios de caracterização de materiais, análise e dimensionamento de pavimentos.	16/05/2018	31/03/2020
FL0013	Francisco Chagas Da Silva Filho	Consultoria em engenharia envolvendo ensaios geotécnicos de caracterização de solos.	01/11/2017	30/11/2019
FL0002	Antônio Eduardo Bezerra Cabral	Consultoria em engenharia envolvendo ensaios geotécnicos de caracterização de solos.	01/05/2017	30/04/2019
FE0011.1	Jorge Barbosa Soares	Evento ISAP 2018.	19/06/2018	19/06/2019
FE0011	Jorge Barbosa Soares	Evento ISAP 2018.	21/05/2018	21/07/2018
FE0008	Francisca Raimunda Nogueira Mendes	VII Semana acadêmica de moda (SAM).	01/08/2018	01/08/2019
FE0007	Guilherme Barreto Carvalho	CBSF-NAFIPS'2018.	04/07/2018	06/07/2018
FE0006	Araguacy Paixão Almeida Filgueiras	Encontro nacional de pesquisa em moda – ENPMODA 2018.	09/04/2018	31/10/2018
FE0001	Luiz Gonzaga De França Lopes	XVII Brazilian meeting on inorganic chemistry – XVII BMC.	14/12/2017	28/09/2018
FC0006	Flávio José Craveiro Cunto	Avaliação de desempenho da segurança viária: uma abordagem quantitativa.	01/08/2018	31/07/2020
FC0005	Luciane Alves De Oliveira	Curso de fisiologia Energética Taoísta e formação livre em Acupuntura Tung.	11/05/2018	07/12/2018
FC0004	José Marcos Sasaki	IX Método Rietveld de refinamento de estrutura.	01/04/2018	31/08/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 30**

FC0003	Suzete Suzana Rocha Pitombeira	Curso de mestrado profissional em administração e controladoria – turma 2018.1.	18/01/2018	02/01/2021
FBN004	Cleonísia Alves Rodrigues Do Vale	Patrocínio ao evento/projeto Birô Cariri de negócios criativos.	09/05/2018	08/07/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Metodologia:

A definição de valores estimados para contratação dos serviços objeto deste Edital teve como base a demanda por passagens / hospedagem (consumo) da Fundação ASTEF, nos últimos 12 (doze) meses, diante das necessidades dos projetos ativos.

ANO	VALORES EM R\$	
JUL/2017 À DEZ/2017 Estima-se para o período cerca de 14 hospedagens e 138 passagens aéreas	R\$ 340.279,33	Fortaleza, 03 de agosto de 2018. Setor de Suprimentos – Fundação ASTEF
JAN/2018 À JUN/2018 Estima-se para o período cerca de 51 hospedagens e 170 passagens aéreas	R\$ 362.112,21	
TOTAL GERAL	R\$ 702.391,54	

Das compras de passagem, 75% (setenta e cinco por cento) dizem respeito a passagens nacionais e 25% (vinte e cinco por cento) correspondem a passagens internacionais

Valor unitário estimado para esta contratação: R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 31**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2018

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social
- CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco do Brasil S/A – (preferencialmente), agência e nº da conta corrente

2. Condições Gerais das Propostas:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE Valor por extenso (_____)					

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 32**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2018

_____ (Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 33**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP).**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2018

_____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ (número completo), na pessoa do seu representante legal, _____ (nome do sócio, diretor ou procurador), CPF nº. _____ (número completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 34**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2018

A empresa _____ **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010:

a) Que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço/fornecimento, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com dirigentes da **Fundação ASTEF** ou com servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e também, em relações aos membros integrantes da equipe do Projeto contratante.

[Local], ____ de _____ de 2017.

Licitante/Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 35**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018 - FUNDAÇÃO ASTEF

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO
A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E
FOMENTO A PESQUISAS, E A
EMPRESA _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS situada no Campus Universitário do Pici, s/n Bloco 710, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-CE e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico Nº 008/2018, realizado de acordo com as normas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93.

1.1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA.

1.1.3. Nos preceitos de direito público.

1.1.4. E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto à prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e serviços de reservas de hotéis, no âmbito nacional e internacional, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2018 e seus anexos, em especial, no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 36**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor unitário a ser pago por cada transação concluída pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE será de R\$ _____ (_____), por força do presente contrato e de seus anexos, que foi objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2018.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA será remunerada pelo regime de Taxa por Transação (Transaction Fee). Por esse regime, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma taxa para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro, que será a única remuneração devida pela contratação da prestação dos serviços.

4.2. Por sua vez, a CONTRATADA se obriga a repassar a CONTRATANTE o valor das comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

4.3. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:

4.3.1. A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações.

4.3.2. A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.

4.3.3. A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.

4.3.4. A reserva de diárias de hotéis por passageiro, independente da quantidade de diárias em uma mesma reserva.

4.4. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

VF = (VP + TT + TE + SC) – VC (se for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE= Valor da Taxa de Embarque; e

SC= Serviços correlatos (reserva de hotéis, no âmbito nacional e internacional).

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 37**

5.1. As despesas decorrentes para pagamento dos serviços ora licitado correrão pela fonte de recursos próprios da Fundação ASTEF, bem como, de Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente preferencialmente no Banco Santander S/A a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:

- I. Serviços efetuadas do dia 1º ao dia 15 do mês deverão ser pagas até o último dia útil do mês.
- II. Serviços efetuados do dia 16 até o último dia do mês deverão ser pagos até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Subcláusula Segunda – Por ocasião dos pagamentos será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. Certidões Negativas ou positiva com efeito de negativa referente a Débitos Federais (certidão conjunta), Estaduais e Municipais do domicílio da licitante.
- II. Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a 60 (sessenta) meses.

7.2. Este contrato pode ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que para o órgão contratante o serviço seja considerado de natureza contínua.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2018, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 38**

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os serviços objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestar a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Todo serviço entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE BILHETES

10.1. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários poderão ser cancelados pela CONTRATADA, desde que solicitados por estes em tempo hábil, de acordo com normas específicas do ANAC e das companhias aéreas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESSARCIMENTO DE VALORES

11.1. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA aos beneficiários, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Quanto aos serviços:

12.1.1. Prestar os serviços nos exatos termos detalhados no item 3 deste termo de referência;

12.1.2. As passagens / vouchers deverão ser encaminhados para o e-mail do CONTRATANTE;

12.1.3. Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;

12.1.4. Quando o CONTRATANTE, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitado em caráter excepcional, de forma imediata;

12.1.5. Cancelar as passagens não utilizadas quando solicitado pelo CONTRATANTE;

12.1.6. A cada solicitação de serviços do CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

12.1.7. Assegurar o fornecimento dos menores preços em vigor, praticados por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício para a CONTRATANTE;

12.1.8. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitado;

12.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante nos casos de extravio de comprovante de embarque, de forma física e eletrônica;

12.1.10. A CONTRATADA deverá manter à disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, no mínimo 01 (um) funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 39**

12.1.11. O sistema ofertado pela CONTRATADA, deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12.1.12. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATANTE, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete.

12.1.13. Apresentar a disponibilidade de locais de hospedagem, como também de preços promocionais conforme especificações contidas nas solicitações;

12.1.14. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

12.1.15. Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com os usuários, quando do check-out.

12.2. É obrigação da CONTRATADA emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, inclusive os preços promocionais disponibilizados na tarifa web, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, justificando-se quando da impossibilidade da adoção de tal benefício em favor da CONTRATANTE ou passageiro por ela indicado:

12.2.1. Somente emitir bilhetes fora das condições acima com prévia autorização da CONTRATANTE ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo;

12.2.2. Os benefícios / descontos concedidos pelas companhias aéreas deverão ser repassados integralmente à CONTRATANTE, devendo a mesma justificar o motivo de não terem sido repassados quando verificados posteriormente pela CONTRATANTE a concessão do benefício / desconto no período de solicitação da passagem.

12.3. Quanto a estrutura do atendimento:

12.3.1. Manter cadastro que habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais e internacionais;

12.3.2. Indicar o cadastro no item 5.3.1 a Fundação ASTEF, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

12.3.3. Os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições dos bilhetes de passagem e reservas de hospedagem do objeto presente;

12.4. Demais obrigações:

12.4.1. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

12.4.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;

12.4.3. Ressarcir quaisquer danos materiais e / ou pessoais causados à CONTRATANTE ou terceiros, por estes indicados, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 40**

- 12.4.4.** Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;
- 12.4.5.** Reembolsar pontualmente as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;
- 12.4.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;
- 12.4.7.** Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- 12.4.8.** Oferecer à CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão as suas necessidades;
- 12.4.9.** Nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, a CONTRATADA, assim que comunicada pela CONTRATANTE, providenciará, para que o passageiro consiga concluir o percurso, a obtenção de outra companhia, se necessário for, que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino;
- 12.4.10.** Se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- 12.4.11.** Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- 12.4.12.** Fornecer à CONTRATANTE, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujos prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda, forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- 12.4.13.** Na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitando o prazo de validade original;
- 12.4.14.** Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- 12.4.15.** Responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalos insuficientes da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto a companhia transportadora;
- 12.4.16.** Informar para CONTRATANTE, em caso de viagens internacionais, a necessidade de vistos para acesso ao território estrangeiro
- 12.4.17.** Informar para CONTRATANTE, nos casos de viagens nacionais e internacionais, por questões de segurança sanitária, a necessidade de vacinas especiais e o prazo em que a vacina deverá ser tomada antes do embarque.
- 12.4.18.** Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.4.19.** Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 41**

passados, presente e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:

13.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as informações indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.

13.1.2. Promover os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato.

13.1.3. Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

13.1.4. Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados.

13.1.5. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar à CONTRATADA providências, visando às correções necessárias.

13.1.7. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

13.1.8. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

13.1.9. Ter acesso a relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens aéreas e serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

14.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

14.1.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2018.

14.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

14.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 42**

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência.

II. Multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

b) 10% (dez por cento) após o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência ou recusa de executar o objeto com o conseqüente cancelamento da OF (Ordem de Fornecimento) ou rescisão contratual.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração da Fundação ASTEF por até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Segunda - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 43**

17.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

20.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única - A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

21.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissa, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissa.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SERVIÇO – FI. 44**

mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assim, convenionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto Jurídico
Fundação ASTEF